



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PREÂMBULO

DIA:	21 DE JUNHO DE 2022 (sexta-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3670/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/22**, do tipo Menor Preço Unitário, destinado à **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO²**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo II**, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **3670/2021**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO²**, conforme especificações, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	Extintor CO2 de 06 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	30



2	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	30
3	Extintor de água pressurizada 10 litros novo. Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	30
4	Recarga de extintor CO2 de 06 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	60
5	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	60
6	Recarga de extintor de água pressurizada 10 litros. Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	40

3. TIPO:

3.1. Menor Preço Unitário.

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 21 de junho de 2022.

5.2. Horário de Início às 14:00min.

6. CONTATO:



O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL:

7.1. A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, atendendo ao Objeto deste Termo de Referência, em acordo com o especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654, 9695 e 12274, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173. E nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

Observação: Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

8.2. O prazo de assinatura será de 2 (dois) dias, contados a partir de solicitação da prestação de serviço.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo II.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

10.2. Não serão admitidas na licitação:



- I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
- II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;
- V - Prestarem informações falsas;
- VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.2. Constitui documento de credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

11.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que



deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

11.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

11.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

11.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

11.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 35.722,91 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e dois mil reais e noventa e um centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.007.1.013 - 180	4490.5200	1.213.01 1.530.00
10.302.0020.1.014 - 184	4490.5200	1.213.04 1.530.00
10.301.0009.2.012 – 176	3390.3000	1.214.01 1.213.01
10.302.0020.2.013 – 181	3390.3000	1.214.20 1.213.04

14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:



- a)** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b)** Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c)** No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº xxx/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº xxx/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

- d)** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e)** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f)** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g)** No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a)** A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- c)** Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d)** Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e)** Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f)** Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;
- g)** O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

15.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a)** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

16.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



16.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

16.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

16.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

16.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

16.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

16.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

16.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.



16.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

16.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

17.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

17.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

17.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

17.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

17.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

17.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

17.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas



remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

17.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

17.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

18.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

18.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

18.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



18.5 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b)** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

19.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;



g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

19.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

19.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

19.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

19.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

c) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

d) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

e) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices



contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

19.2.2 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

19.2.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

19.2.4 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20.2. A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento, devidamente atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, que comprove sua habilitação para a execução do objeto deste Termo

21. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

21.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

22. DOS RECURSOS:

22.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



22.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

22.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

22.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

24.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

24.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

24.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

24.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

24.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

24.1.7 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.949/21.

24.1.9 As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

24.1.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

25.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Marcelo Eduardo de Almeida Pietrelli. Matrícula: 3365032, o qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26. DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

26.1 A garantia das peças substituídas será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2 Os serviços de manutenção terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.

26.3 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;

26.4 Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

26.5 Quando se tratar do fornecimento de equipamentos, todos deverão vir acompanhados dos respectivos termos/manual de garantia e assistência técnica, fornecidos pelo fabricante.

27. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

27.1 A aquisição do equipamento e a recarga deverão atender as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como demais legislações vigentes, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor,



incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A empresa deverá ser credenciada junto ao corpo de bombeiros.

27.2 DA AQUISIÇÃO:

27.2.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo.

27.2.2 Ficará a cargo do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a prestação do serviço e entregas dos bens.

27.2.3 Durante o período de execução do serviço a empresa, disponibilizará extintores pra suprir a necessidade da unidade de saúde, a fim de não deixar as unidades sem a devida cobertura contra incêndio.

27.3 DA RECARGA:

27.3.1 O serviço que trata a recarga dos extintores deverá iniciar em até dois dias úteis do recebimento da nota de empenho e/ou acionamento da SMS e o prazo para execução é de até 05 (cinco) dias úteis referentes à recarga, teste hidrostático, inspeção, troca de peças e manutenção dos equipamentos, etc.

27.3.2 Os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no item 19 do Termo de Referência - Anexo II - pela empresa contratada, em horário comercial, previamente agendado com o responsável da unidade. A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores na parede (conforme o caso).

27.3.3 A execução do objeto contrato compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga, os testes hidrostáticos (se necessário) e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, conforme o caso.

27.3.4 Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

27.3.5 A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela CONTRATADA, diretamente em cada Unidade de Saúde, no endereço mencionado no item 39 deste Edital. Dentro de horário pré-estabelecido pela Administração.

27.3.6 Para recarga, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada e ou entrega.

27.3.7 A empresa deverá recolher todos os extintores para recarga de uma só vez após o recebimento do EMPENHO. A devolução dos extintores recarregados no mesmo endereço.



27.4 DO SERVIÇO DE RECARGA:

27.4.1 Tratam-se de atividades de manutenção e carga dos extintores de incêndio por meio de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e Portaria INMETRO nº 206, de 16 de maio de 2011 (Requisitos de avaliação da conformidade para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio), de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

27.4.2 O conjunto de procedimentos listados a seguir impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a recarga, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Extintores (inspeção, manutenção e recarga, conforme Norma da ABNT NBR 12962).
- b) Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
- c) Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
- d) Troca de componentes ou peças por outros originais, não sendo admitidas peças recondiçionadas, despesa essa que também caberá à CONTRATADA;
- e) Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
- f) Colocação do lacre, identificando o executor;
- g) Limpeza de todos os componentes dos extintores;
- h) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- i) Controle de roscas;
- j) Teste hidrostático: a CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores ou mangueiras que assim necessitarem, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados;

27.5 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

27.5.1 Correrão por conta da CONTRATADA a substituição de todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção;

27.5.2 As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

27.5.3 MATERIAIS DE CONSUMO:

27.5.4 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como toda a ferramenta apropriada para a consecução dos serviços contratados.



27.6 NORMAS TÉCNICAS:

27.6.1 A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO.

28 DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

28.1.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo. Não será concedida dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

28.1.2 Por tratar-se da aquisição de equipamento, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem.

28.1.3 Os serviços de recarga e manutenção deverão ser efetuados em dias úteis, nas unidades de Saúde descritas no Item 19, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a retirada/recebimento da nota de empenho juntamente com Ordem de Serviço.

28.1.4 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

28.1.5 Comprovações documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

28.1.6 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 9.1.3; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

28.1.7 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*”.

28.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

28.2.1 O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Fiscal do Contrato a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, juntamente com o responsável pelo setor requisitante dos produtos e se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.



28.2.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, serão lavrados pelo órgão responsável a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado.

28.2.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será lavrado pelo órgão responsável a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

28.2.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

28.2.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Guapimirim e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

28.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

29 LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

Relação das unidades de Saúde – Locais de instalação e ou recarga (retirada e devolução) com a estimativa inicial da necessidade.

Unidade	Endereços	Qde	Especificação dos Extintores			Aquisição ou Recarga
			AP 10 L	CO2 6k	PQS 6k	
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Rogério Cortez, 100 – Centro - Guapimirim/RJ	3	x	1	2	Recarga
		1	1	x	x	Aquisição
Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ	4	x	2	2	Recarga
Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000	3	x	1	2	Recarga
Centro Municipal de Imagem	Avenida Dedo de Deus, nº 270 - Centro-Guapimirim - CEP:25946-	8	2	3	3	Recarga



Processo: 3670/2021

Página:

Rubrica:

	244					
Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-253	5	x	2	3	Recarga
		3	1	2	x	Aquisição
Centro de Referência Integrado de Neuropsiquiatria Infanto Juvenil	Rua Abigail Pereira, 239 - Paíol, Guapimirim - RJ, 25945-856	3	1	1	1	Aquisição
Moradia Assistida	Rua João Ferreira de Abreu, 237	3	1	1	1	Aquisição
Conselho Municipal de Saúde	Estrada do Bananal, nº 2340 - Bananal - Guapimirim/Rj - CEP: 25.940-000	4	x	2	2	Recarga
ESF Orindi	RJ 122, 414 – Paraíso – Guapimirim/RJ	1	x	1	x	Recarga
		2	1	x	1	Aquisição
ESF Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732	1	x	1	x	Recarga
		2	1	x	1	Aquisição
ESF Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ	2	1	1	x	Recarga
		1	x	x	1	Aquisição
ESF Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, S/N - Parque Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232	2	1	1	x	Recarga
		1	x	x	1	Aquisição
ESF Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568	2	1	1	x	Recarga
		1	x	x	1	Aquisição
ESF Status	Rua Esmeraldino Salvino, S/N – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.943-674	3	1	1	1	Aquisição
ESF Vale das Pedrinhas	Rua 15, s/n – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ	3	1	1	1	Aquisição
Farmácia Central	Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ.	4	x	4	x	Recarga
Hospital Municipal de Guapimirim	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497	20	4	6	10	Recarga
		7	x	4	3	Aquisição
Posto de Saúde João Arruda - Centro	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-	12	3	4	5	Recarga



Processo: 3670/2021

Página:

Rubrica:

	497					
UBS Rua 11	Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ	2	1	1	X	Recarga
		1	x	x	1	Aquisição
UBS Vila Olímpia	Rua Copérnico, S/N – Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187	2	1	1	x	Recarga
		1	x	x	1	Aquisição
Serviço de Atenção a DST E AIDS	Rua Ita, 160 Centro – Cep.: 25946232	3	1	1	1	Aquisição
Base do SAMU		14	5	3	6	Recarga
Defesa Civil		22	5	9	8	Recarga

LEGENDA:

CO2 = Gás Carbônico

AP = Água Pressurizada

PQS = Pó Químico Seco

TOTAL	
Aquisições	Recargas
AP 10L - 09	AP 10L - 24
CO2 6K - 11	CO2 6K - 44
PQS 6K - 15	PQS 6K - 43

29.1 Na planilha acima, os endereços de cada unidade de saúde onde serão realizadas as instalações e ou recargas.

30 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

30.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

30.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;



30.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

30.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

30.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

30.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

30.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

30.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

31 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP.



32 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a)** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
- b)** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- c)** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- d)** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- e)** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- f)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g)** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- h)** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- i)** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- j)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- k)** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

33 FORO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



Processo: 3670/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

33.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 31 de maio de 2022.

Natalício Correa da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2022

Processo nº 3670/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO₂, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO₂.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	40848	EXTINTOR CO ₂ DE 06KG (NOVO) - CLASSE BC. OS EXTINTORES SERÃO ENTREGUES, INSTALADOS E SINALIZADOS. COM CARGA COMPLETA E VALIDADE DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ABNT E INMETRO.	UND		30,0000	508,5900	15.257,70
2	40850	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, 10 LITROS (NOVO) - CLASSE A. OS EXTINTORES SERÃO ENTREGUES, INSTALADOS E SINALIZADOS. COM CARGA COMPLETA E VALIDADE DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ABNT E INMETRO.	UND		30,0000	169,9825	5.099,48
3	40849	EXTINTOR PÓ QUÍMICO DE 06KG (NOVO) - CLASSE ABC. OS EXTINTORES SERÃO ENTREGUES, INSTALADOS E SINALIZADOS. COM CARGA COMPLETA E VALIDADE DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ABNT E INMETRO.	UND		30,0000	193,8800	5.816,40
4	40864	RECARGA DE EXTINTOR CO ₂ DE 06 KGS - CLASSE BC. OS EXTINTORES	SER		60,0000	73,4666	4.408,00



Processo: 3670/2021

Página:

Rubrica:

		DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS E SINALIZADOS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ABNT E INMETRO.					
5	40866	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS - CLASSE A. OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS E SINALIZADOS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ABNT E INMETRO.	SER		40,0000	37,2833	1.491,33
6	40865	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO DE 06 KGS - CLASSE ABC. OS EXTINTORES DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS E SINALIZADOS. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL ABNT E INMETRO.	SER		60,0000	60,8333	3.650,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO²**, conforme as especificações, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA LICITAÇÃO:

2.1. Do enquadramento do Objeto

2.1.2. Os serviços que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de material permanente e consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO Presencial, com vistas a obter a melhor proposta por Menor valor global para a Administração Pública.

2.1.3. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações e subsidiariamente nas normas regulamentadoras do INMETRO, ABNT NBR e do Corpo de Bombeiro, e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO², é fundamental para garantir a integridade física dos usuários do serviço de saúde, servidores e demais pessoas, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

3.2. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL:

3.2.1. A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, atendendo ao Objeto deste Termo de Referência, em acordo com o especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654, 9695 e 12274, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173. E nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

Observação: Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

3.3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:



3.3.1 A quantidade estimada de extintores e recargas prevista no item 19, do Termo de Referência foi extraída dos relatórios acostados aos autos no Anexo I, nos quais o Departamento de Defesa Civil descreve as necessidades, para cada unidade, da aquisição de extintores completos e/ou recarga para as unidades que já dispõe de extintores.

3.3.2. Fundamenta-se assim a futura contratação.

4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

5.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”**.

5.3 O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no edital.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

7.2 O prazo de assinatura será de 2 (dois) dias, contados a partir de solicitação da prestação de serviço.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.



8.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

9 – DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1.1 Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados nas localidades citadas no Item 19 deste Termo de Referência, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, mediante retirada/recebimento da nota de empenho juntamente com Ordem de Serviço. Não será concedida dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

9.1.2 - Por tratar-se da aquisição de equipamento, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem.

9.1.3 Os serviços de recarga e manutenção deverão ser efetuados em dias úteis, nas unidades de Saúde descritas no Item 19, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a retirada/recebimento da nota de empenho juntamente com Ordem de Serviço.

9.1.4 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

9.1.5 Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

9.1.6 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

9.1.7 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 9.1.3; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

9.1.8 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*”.

9.2 Condições de Recebimento

9.2.1 O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Fiscal do Contrato a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, juntamente com o responsável pelo setor requisitante dos produtos e se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.



9.2.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será lavrado pelo órgão responsável a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado posto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.

9.2.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será lavrado pelo órgão responsável a respeito do Recebimento de Materiais e Serviços, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

9.2.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

9.2.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Guapimirim e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

9.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

10.1 - CONTRATADA: EMPRESA

10.1.1 - Executar o objeto da contratação, de acordo com o Termo, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente.

10.1.2 - A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, depois da devida apuração, reparando às suas custas os danos identificados, durante a execução dos serviços contratados;

10.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;

10.1.4 - Executar os serviços com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

10.1.5 - Elaborar Relatórios ressaltando os serviços realizados na medida em que forem executados, (manutenção, recarga, teste hidrostático, entre outros) em cada extintor de incêndio; a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato, informando também nestes, possíveis irregularidades, tais como: falta de sinalização, localização fora das normas de segurança, quantitativo insuficiente de unidades extintoras dentre outras encontradas.



10.1.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

10.1.7 - Identificar os profissionais que executarão os serviços nas Unidades de Saúde.

10.1.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização dos serviços de troca de dispositivos, recarga, teste hidrostático, transporte dos extintores e outras, sem custo adicional para o Contratante.

10.1.9- Os itens rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos, arcando a contratada com ônus decorrente do fato;

10.1.10 - Fornecer toda a mão-de-obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

10.1.11 - Executar a manutenção dos extintores conforme solicitação do responsável em cada Unidade de Saúde, que encaminhará cópia da solicitação ao Fiscal do Contrato.

10.1.12 - Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, considerando Item 15.1.5.

10.1.13 - Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de PQS e Termo Geral de Conformidade de todos.

10.1.14 - Entregar, após a manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações.

10.1.15 - Apresentar, quando da realização do certame, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço, emitida por organismo certificador. A cópia desse certificado deverá acompanhar a nota fiscal.

10.1.16 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

10.1.17 A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962;

10.1.18 Responder pelos encargos fiscais resultantes da execução do objeto da contratação;

19.1.19 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;

10.1.20 Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

10.1.21 Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a quem está obrigada.



10.1.22 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

10.1.23 A contratada deverá entrar em contato previamente com o Fiscal do Contrato, marcando dia e horário para execução do serviço.

10.1.24 A empresa contratada deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove, ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor;

10.1.25 Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

10.1.26 Executar os serviços com pessoal uniformizado, identificado por meio de crachá da empresa e devidamente credenciado junto à Administração local;

10.1.27 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;

10.1.28 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Guapimirim de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

10.1.29 O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Guapimirim, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

10.1.30 Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

10.1.31 A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;

10.1.32 Empregar mão-de-obra qualificada e especializada na execução dos serviços/fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

10.1.33 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

10.1.34 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;



10.1.35 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

10.1.36 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 18 – Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.

10.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

10.2.3. - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

10.2.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

10.2.6. Designar formalmente um servidor da cada unidade para acompanhar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

10.2.7. Notificar através do Fiscal do Contrato ou Gestor da Saúde, formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

10.2.8. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO):

11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, declarando a aptidão para o fornecimento dos objetos compatíveis em características, quantidades e prazos, pertinentes com o objeto desta licitação.

11.2. A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento, devidamente atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, que comprove sua habilitação para a execução do objeto deste Termo

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

12.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.1.7 Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.1.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018.

12.1.12 As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

12.1.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Marcelo Eduardo de Almeida Pietrelli. Matrícula: 3365032, o qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1 A garantia das peças substituídas será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

14.2 Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.

14.3 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor, a partir do recebimento dos extintores;

14.4 Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

14.5 Quando se tratar do fornecimento de equipamentos, todos deverão vir acompanhados dos respectivos termos/manual de garantia e assistência técnica, fornecidos pelo fabricante.

15 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

15.1. A aquisição do equipamento e a recarga deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como demais legislações vigentes, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A empresa deverá ser credenciada junto ao corpo de bombeiros e INMETRO.

15.1.2 - DA AQUISIÇÃO:

15.1.3. A execução do objeto que trata da aquisição com instalação deverá iniciar imediatamente após o recebimento da nota de empenho e/ou acionamento da SMS e o prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis incluindo à instalação dos equipamentos (placa, sinalizador, suporte) no seu respectivo local.

15.1.4. Ficará a cargo do Fiscal do Contrato, o acompanhamento a prestação do serviço e entregas dos bens.

15.1.5. Durante o período de execução do serviço a empresa, disponibilizará extintores pra suprir a necessidade da unidade de saúde, a fim de não deixar as unidades sem a devida cobertura contra incêndio.

15.2 - DA RECARGA:

15.2.1. O serviço que trata a recarga dos extintores deverá iniciar em até dois dias úteis do recebimento da nota de empenho e/ou acionamento da SMS e o prazo para execução é de até 05



(cinco) dias úteis referente à recarga, teste hidrostático, inspeção, troca de peças e manutenção dos equipamentos, etc.

15.2.2. Os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no item 19 deste Termo de Referência pela empresa contratada, em horário comercial, previamente agendado com o responsável da unidade. A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores na parede (conforme o caso).

15.2.3. A execução do objeto contrato compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga, os testes hidrostáticos (se necessário) e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, conforme o caso.

15.2.4. Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

15.2.5. A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela CONTRATADA, diretamente em cada Unidade de Saúde, no endereço mencionado no item 19 deste Termo de Referência. Dentro de horário pré-estabelecido pela Administração.

15.2.6. Para recarga, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada e ou entrega.

15.2.7. A empresa deverá recolher todos os extintores para recarga de uma só vez após o recebimento do EMPENHO. A devolução dos extintores recarregados no mesmo endereço.

15.3. DO SERVIÇO DE RECARGA:

15.3.1 Tratam-se de atividades de manutenção e carga dos extintores de incêndio por meio de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e Portaria INMETRO nº 206, de 16 de maio de 2011 (Requisitos de avaliação da conformidade para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio), de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

15.3.2. O conjunto de procedimentos listados a seguir impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a recarga, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Extintores (inspeção, manutenção e recarga, conforme Norma da ABNT NBR 12962).
- b) Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;



- c) Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
- d) Troca de componentes ou peças por outros originais, não sendo admitidas peças recondiçionadas, despesa essa que também caberá à CONTRATADA;
- e) Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
- f) Colocação do lacre, identificando o executor;
- g) Limpeza de todos os componentes dos extintores;
- h) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- i) Controle de roscas;
- j) Teste hidrostático: a CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores ou mangueiras que assim necessitarem, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados;

15.4. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

15.4.1. Correrão por conta da CONTRATADA a substituição de todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção;

15.4.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

15.5. MATERIAIS DE CONSUMO:

15.5.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como toda a ferramenta apropriada para a consecução dos serviços contratados.

15.6. NORMAS TÉCNICAS:

15.6.1. A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.007.1.013 - 180	4490.5200	1.213.01 1.530.00



Processo: 3670/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.302.0020.1.014 - 184	4490.5200	1.213.04 1.530.00
10.301.0009.2.012 – 176	3390.3000	1.214.01 1.213.01
10.302.0020.2.013 – 181	3390.3000	1.214.20 1.213.04

16.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Atenção Básica/Média e Alta Complexidade/Vigilância em Saúde

17. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

17.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

17.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

17.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

18. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	Extintor CO2 de 06 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	30



2	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	30
3	Extintor de água pressurizada 10 litros novo. Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Und.	30
4	Recarga de extintor CO2 de 06 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	60
5	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	60
6	Recarga de extintor de água pressurizada 10 litros. Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados. Em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	40



19. LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

Relação das unidades de Saúde – Locais de instalação e ou recarga (retirada e devolução) com a estimativa inicial da necessidade.

Unidade	Endereços	Qde	Especificação dos Extintores			Aquisição ou Recarga
			AP 10 L	CO2 6k	PQS 6k	
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Rua Rogério Cortez, 100 – Centro - Guapimirim/RJ	3	X	1	2	Recarga
		1	1	x	x	Aquisição
Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI	Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ	4	X	2	2	Recarga
Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000	3	X	1	2	Recarga
Centro Municipal de Imagem	Avenida Dedo de Deus, nº 270 - Centro-Guapimirim - CEP:25946-244	8	2	3	3	Recarga
Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-253	5	x	2	3	Recarga
		3	1	2	x	Aquisição
Centro de Referência Integrado de Neuropsiquiatria Infante Juvenil	Rua Abigail Pereira, 239 - Paiol, Guapimirim - RJ, 25945-856	3	1	1	1	Aquisição
Moradia Assistida	Rua João Ferreira de Abreu, 237	3	1	1	1	Aquisição
Conselho Municipal de Saúde	Estrada do Bananal, nº 2340 - Bananal - Guapimirim/RJ - CEP: 25.940-000	4	x	2	2	Recarga
ESF Orindi	RJ 122, 414 – Paraíso – Guapimirim/RJ	1	x	1	x	Recarga
		2	1	x	1	Aquisição
ESF Parada Ideal	Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732	1	x	1	x	Recarga
		2	1	x	1	Aquisição
ESF Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ	2	1	1	x	Recarga
		1	x	x	1	Aquisição
ESF Parque Santa Eugênia	Rua Afonso Pena, S/N - Parque Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.:	2	1	1	x	Recarga
		1	x	x	1	Aquisição



Processo: 3670/2021

Página:

Rubrica:

	25943-232					o
ESF Quinta Mariana	Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568	2	1	1	x	Recarga
		1	x	x	1	Aquisição
ESF Status	Rua Esmeraldino Salvino, S/N – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.943-674	3	1	1	1	Aquisição
ESF Vale das Pedrinhas	Rua 15, s/n – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ	3	1	1	1	Aquisição
Farmácia Central	Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ.	4	x	4	x	Recarga
Hospital Municipal de Guapimirim	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497	20	4	6	10	Recarga
		7	x	4	3	Aquisição
Posto de Saúde João Arruda - Centro	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497	12	3	4	5	Recarga
UBS Rua 11	Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ	2	1	1	X	Recarga
		1	x	x	1	Aquisição
UBS Vila Olímpia	Rua Copérnico, S/N – Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187	2	1	1	x	Recarga
		1	x	x	1	Aquisição
Serviço de Atenção a DST E AIDS	Rua Ita, 160 Centro – Cep.: 25946232	3	1	1	1	Aquisição
Base do SAMU		14	5	3	6	Recarga
Defesa Civil		22	5	9	8	Recarga

LEGENDA:

CO2 = Gás Carbônico

AP = Água Pressurizada

PQS = Pó Químico Seco

TOTAL	
Aquisições	Recargas
AP 10L - 09	AP 10L - 24
CO2 6K - 11	CO2 6K - 44
PQS 6K - 15	PQS 6K - 43



Processo: 3670/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

19.1 - Na planilha acima, os endereços de cada unidade de saúde onde serão realizadas as instalações e ou recargas.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022.

Elaborado por: Joelma Rangel Mat. 125059	De acordo Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12
--	--

<input type="checkbox"/>	Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/>	Não autorizo início do procedimento



Processo: 3670/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 11/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 11/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo Representante legal da empresa.



Processo: 3670/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

....., de de 2022.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] – CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº ____/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO², conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará de forma integral em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos



itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

2.2 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Código		Fonte
10.301.007.1.013 - 180	4490.5200		1.213.01 1.530.00
10.302.0020.1.014 - 184	4490.5200		1.213.04 1.530.00
10.301.0009.2.012 - 178	3390.3900		1.214.01 1.213.01
10.302.0020.2.013 - 183	3390.3900		1.214.20 1.213.04

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;



6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

6.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.



6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

6.10 - Na emissão da última fatura, deverá ser juntado cópia do Termo de Recebimento definitivo do objeto licitado, devidamente assinado pelo respectivo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 - No caso de descumprimento pela contratada, no todo ou em parte, de alguma de suas obrigações e responsabilidades, a Prefeitura Municipal de Guapimirim reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, assegurado o direito a recurso:

(a) advertência;

(b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor global para atendimento do objeto do contrato, acumulável com as demais sanções;

(c) suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;

(e) em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis “pro rata die”, a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

7.2 - No caso previsto na alínea e, a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.

7.3 - A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.

7.4 - O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.

7.5 - Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.

7.6 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.

7.7 - A aplicação de penalidades não elidirá o direito de a Prefeitura Municipal de Guapimirim de face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

- a) atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- b) dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- c) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;



d) fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;

e) arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;

f) não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

g) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

h) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

i) Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.2 – À Contratante caberá:

(a) A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.

(b) Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;

(c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

(d) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

(e) Receber definitivamente o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

11.1. A aquisição do equipamento e a recarga deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como demais



legislações vigentes, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A empresa deverá ser credenciada junto ao corpo de bombeiros e INMETRO.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO:

12.1 A execução do objeto que trata da aquisição com instalação deverá iniciar imediatamente após o recebimento da nota de empenho e/ou acionamento da SMS e o prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis incluindo à instalação dos equipamentos (placa, sinalizador, suporte) no seu respectivo local.

12.2 Ficará a cargo do Fiscal do Contrato, o acompanhamento a prestação do serviço e entregas dos bens.

12.3. Durante o período de execução do serviço a empresa, disponibilizará extintores pra suprir a necessidade da unidade de saúde, a fim de não deixar as unidades sem a devida cobertura contra incêndio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECARGA:

13.1. O serviço que trata a recarga dos extintores deverá iniciar em até dois dias úteis do recebimento da nota de empenho e/ou acionamento da SMS e o prazo para execução é de até 05 (cinco) dias úteis referente à recarga, teste hidrostático, inspeção, troca de peças e manutenção dos equipamentos, etc.

13.2. Os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no item 19 deste Termo de Referência pela empresa contratada, em horário comercial, previamente agendado com o responsável da unidade. A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores na parede (conforme o caso).

13.3. A execução do objeto contrato compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, a execução do serviço com fornecimento do material necessário para recarga, os testes hidrostáticos (se necessário) e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras difusoras, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, conforme o caso.

13.4. Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

13.5. A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela CONTRATADA, diretamente em cada Unidade de Saúde, no endereço mencionado no item 19 deste Termo de Referência. Dentro de horário pré-estabelecido pela Administração.

13.6. Para recarga, a CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada e ou entrega.



13.7. A empresa deverá recolher todos os extintores para recarga de uma só vez após o recebimento do EMPENHO. A devolução dos extintores recarregados no mesmo endereço.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SERVIÇO DE RECARGA:

14.1 Tratam-se de atividades de manutenção e carga dos extintores de incêndio por meio de um corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e Portaria INMETRO nº 206, de 16 de maio de 2011 (Requisitos de avaliação da conformidade para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio), de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

14.2 O conjunto de procedimentos listados a seguir impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a recarga, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:

- a) Extintores (inspeção, manutenção e recarga, conforme Norma da ABNT NBR 12962).
- b) Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
- c) Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, quando se fizer necessária, de acordo com as normas pertinentes;
- d) Troca de componentes ou peças por outros originais, não sendo admitidas peças recondiçionadas, despesa essa que também caberá à CONTRATADA;
- e) Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
- f) Colocação do lacre, identificando o executor;
- g) Limpeza de todos os componentes dos extintores;
- h) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- i) Controle de roscas;
- j) Teste hidrostático: a CONTRATADA deverá realizar testes hidrostáticos nos extintores ou mangueiras que assim necessitarem, devendo discriminá-los no relatório dos serviços realizados;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

15.1. Correrão por conta da CONTRATADA a substituição de todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção;

15.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, só poderão sê-las por outras novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;



Processo: 3670/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - MATERIAIS DE CONSUMO:

16.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, higienização, entre outros, assim como toda a ferramenta apropriada para a consecução dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS TÉCNICAS:

17.1. A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1. _____
 2. _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022.

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



Processo: 3670/2021

Página:

Rubrica:

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitação.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo: 3670/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3670/2021

EMPRESA: _____,

SEDE NA: _____,

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____ TELEFONE PARA
CONTATO _____ REPRESENTADO POR,

_____,
INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº

_____, referente ao objeto a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE
EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO, DE ÁGUA E CO²**, conforme disposto no Termo de Referência,
declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações
constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa